PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relatório: Ações em andamento frente à situação de emergência decorrente do coronavírus (COVID -19).

25 DE SETEMBRO DE 2020.

1. APRESENTAÇÃO

Este relatório tem o objetivo de atualizar as informações referentes às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Prudentópolis, frente ao estado de emergência decorrente da pandemia do novo Coronavírus. As ações iniciadas em Março de 2020, conforme Decreto Municipal nº 143/2020, datado em 18 de Março de 2020, atualizado pelo Decreto Municipal nº 368/2020, o qual consolida as medidas estabelecidas no âmbito do Município de Prudentópolis para controle e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), continuam em curso, contemplando medidas de contingência frente ao cenário atual, visando à proteção dos indivíduos e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, incluindo o desenvolvimento de medidas voltadas à garantia de proteção durante o período de isolamento social, o apoio à prevenção da contaminação do coronavírus (COVID-19) e a mitigação de seus impactos.

2. GARANTIA DE SUBSISTÊNCIA DA PESSOA HUMANA

As ações têm sido - continuamente - realizadas por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e equipamentos: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Central de Atendimento do Cadastro Único, e também através dos Termos de Colaboração, celebrados entre o Poder Público Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), bem como a participação da Rede Socioassistencial, Intersetorial e/ou Interinstitucional.

3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

No município de Prudentópolis os Benefícios Eventuais estão previstos na Lei Municipal nº 2.210/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Prudentópolis e dá outras providências, publicado em 22 de Abril de 2016, no Diário Oficial do Município nº 875/2016. E são regulamentados pelo Decreto Municipal nº 541/2016, que Regulamenta os procedimentos e fluxos para prestação dos Benefícios Eventuais, conforme a Lei Municipal nº 2.210/2016, e dá outras providências, publicado em 06 de Junho de 2016, no Diário Oficial do Município nº 905/2016.

Os benefícios eventuais são uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Prudentópolis com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros. Dentre eles são concedidos: Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Calamidade Pública, e Vulnerabilidade Temporária (Cesta Básica, Documentação Pessoal, Cobertores e Passagens). Foram concedidas, através dos pareceres técnicos, 749 cestas básicas em 04 meses (um aumento de 24,83%, considerando o mesmo período do ano passado, 2019).

Está tramitando a minuta de proposta de alteração dos atos que regulamentam os Benefícios Eventuais.

4. KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

O Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) e do Escritório Regional de Guarapuava (ER - Guarapuava), disponibilizou 50 unidades de álcool 70% (líquido), cada unidade contém 02 litros. Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou a distribuição a todos os seus Equipamentos, Serviços, Programas, Usuários e suas Famílias, Servidores e Entidades que

fazem parte do Sistema Único de Assistência Social no Município de Prudentópolis, o acesso ao produto de limpeza e higienização:

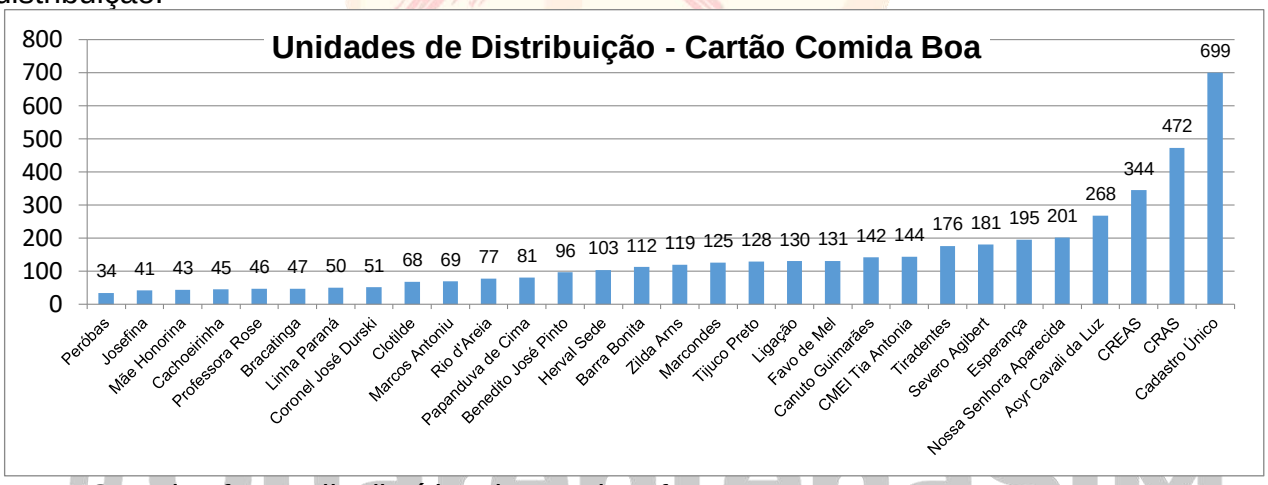
Nº	DESTINO	QUANTIDADE
01	Lar dos Idosos São Vicente de Paulo	12
02	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	12
03	Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes	12
04	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	06
05	Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)	06
06	Central de Atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais	02
Total Geral		**50 Unidades**

Em seguida, foram distribuídos alimentos, cobertores, vestuários, kit de limpeza e higiene, através das doações dos Grupos Empresariais locais e da Sociedade Civil.

5. PROGRAMA CARTÃO COMIDA BOA

Programa instituído pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 4570/2020, no qual famílias em situação de vulnerabilidade realizaram compras de produtos alimentícios durante a pandemia do novo Coronavírus. O programa é operacionalizado por meio de um voucher com QR Code, com o valor de R$ 50,00 em cada vale, em 03 parcelas, totalizando R$ 150,00, para compras em supermercados credenciados pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

Em Prudentópolis, ficou estabelecido em reunião intersetorial que além dos equipamentos CRAS, CREAS e Central de Atendimento do Cadastro Único, as Escolas municipais da área rural e urbana auxiliariam nas entregas dos Cartões Comida Boa, garantindo assim, o acesso as famílias mais próximos das suas residências. As entregas ocorreram entre os dias 19 a 28 de Maio nas Escolas Municipais e Equipamentos Públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (prorrogadas as entregas nesses equipamentos até o dia 13/07/2020), ao todo foram 80 profissionais que realizaram a distribuição.



Os vales foram distribuídos da seguinte forma:

I. Aos beneficiários inscritos no CadÚnico, por Município, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4570/2020;

II. Aos beneficiários não inscritos no CadÚnico que cumpram os requisitos do Art. 2º, até o limite de 20% da quantidade de beneficiários inscritos na CadÚnico por Município, conforme previsto no Decreto Estadual nº 4570/2020.

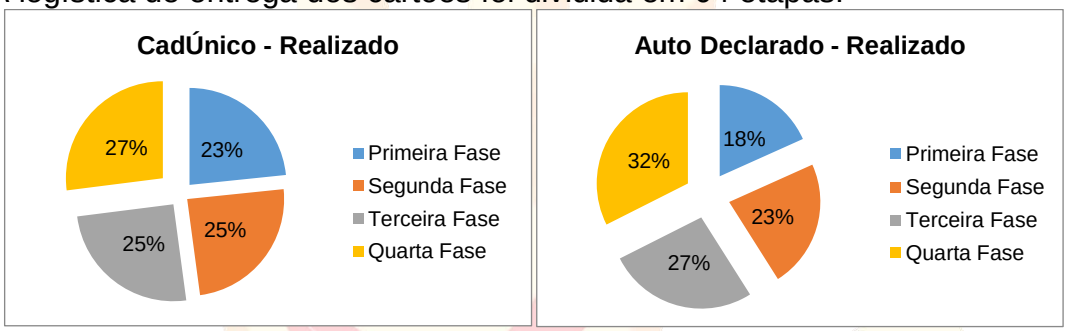
Totalizando assim, 36 Unidades de Atendimento para a distribuição e retirada do Cartão. Respeitando as normativas vigentes e no intuito de evitar aglomerações, adotamos a logística do cronograma/calendário do mês de aniversário, assim:

- Nascidos em JANEIRO, FEVEREIRO e MARÇO retiraram na: terça-feira (19/05) e quarta-feira (20/05);

- Nascidos e ABRIL, MAIO e JUNHO retiraram na: quinta-feira (21/05) e sexta-feira (22/05);
- Nascidos em JULHO, AGOSTO e SETEMBRO retiraram na: segunda-feira (25/05) e terça-feira (26/05);
- Nascidos em OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO, retiraram na: quarta-feira (27/05) e quinta-feira (28/05).

Os Horários de Atendimentos a princípio ocorreram das 08h às 12h e das 13h às 17h. No entanto, houve alterações e adaptações, considerando as demandas dos usuários, territorialização, e intempéries climáticas. Nesse sentido ocorreu uma dilação nos períodos laborais, acarretando mais tempo, para os usuários retirarem o cartão.

A logística de entrega dos cartões foi dividida em 04 etapas:



Os estabelecimentos comerciais foram inscritos pela Secretaria Municipal de Agricultura (SMA), juntamente com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB), com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Alguns estabelecimentos tiveram dificuldades na operacionalização do aplicativo/site, mas foram prontamente atendimentos pela equipe organizadora do Cartão Comida Boa em Prudentópolis. Considerando o sucesso na procura e na logística no município, muitos mercados, supermercados, armazém de alimentos e outros estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios se auto cadastraram no site do Cartão Comida Boa. Sendo estes, 12 estabelecimentos nas áreas rurais, 14 estabelecimentos em bairros no entorno da área central da cidade e 09 na área central da cidade, totalizando 35 estabelecimentos comerciais/pontos de troca por alimentos.

Além dos atendimentos presenciais, foram realizadas o total de 497 visitas domiciliares na região urbana e nas localidades rurais do município, para garantir o acesso das famílias vulneráveis que não procuraram as unidades de atendimento de entrega do cartão. Constatou-se nas visitas que muitas famílias elegíveis constantes na listagem do Governo do Estado estavam desatualizadas, algumas já haviam superado a situação de vulnerabilidade e recusaram-se a receber o cartão. Outras situações encontradas: famílias que mudaram de endereço, para outro Estado, município ou não foram localizadas; pessoas já falecidas.

O município de Prudentópolis logrou êxito nas entregas do Cartão Comida Boa - CadÚnico em 81,14% e Auto Declarações em 55,67%, sendo que conseguimos atingir as famílias mais vulneráveis. Segue abaixo dados finais das entregas:

CadÚnico Previsto	CadÚnico Realizado	% utilizado CadÚnico	Auto Declarante Previsto	Auto Declarante Realizado	% utilizado Auto Declarante
5619	4559	81,14%	1128	628	55,67%

6. AUXÍLIO EMERGENCIAL:

O Auxílio é de responsabilidade do Ministério da Cidadania, que editou as Portarias 351/2020 e 352/2020 para regulamentar os procedimentos previstos na legislação. O Ministério contratou a Caixa Econômica Federal e a Empresa de Tecnologia e

Informações da Previdência Social (Dataprev) para operacionalizar o benefício. A verificação dos critérios de elegibilidade para o benefício ficou a cargo da Dataprev, enquanto a operacionalização do aplicativo e do pagamento ficou a cargo da Caixa Econômica Federal. O Auxílio Emergencial é um benefício financeiro concedido pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982, de 02 de Abril de 2020, destinado aos trabalhadores informais, microempreendedores individuais (MEI), autônomos e desempregados, e tem por objetivo fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19. Segundo os dados do Programa Bolsa Família e do Cadastro, tem:

Bolsa Família e Cadastro Único em Prudentópolis - Resumido
• População (CENSO 2010): 48.792 habitantes • Porte do município: Pequeno Porte II • Famílias inseridas no Cadastro Único: 7.297 famílias • Famílias beneficiárias do PBF no mês de março de 2020: 2.797 famílias • % da população beneficiada pelo PBF: 12,78% aproximadamente • Valor médio do beneficio: R$ 123,93 por família
Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-resumido.html

Total de Pessoas e Famílias do Programa Bolsa Família em Prudentópolis		
Meses	Total de **FAMÍLIAS**	Total de **PESSOAS**
Abril	2.883	9.702
Maio	2.885	9.687
Junho	2.885	9.661
Julho	2.885	9.620
Agosto	2.885	9.604
Programa Bolsa Família: o Auxílio Emergencial para famílias do Programa Bolsa Família tem concessão automática.		
Fonte: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/vis/data3/		

No Município de Prudentópolis foram realizados os acompanhamentos, orientações e encaminhamentos por meio dos atendimentos, realizados diariamente. Com relação ao mapeamento, comumente são monitorados e avaliados pontualmente as situações, dados e informações em reuniões semanais, audiências públicas, conferências e demandas. Assim os usuários e beneficiários do Auxílio Emergencial foram encaminhados à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico, à CAIXA Econômica Federal, ao Banco do Brasil, à agência do Correio, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e também ocorreram ligações telefônicas e acessos aos sites, para repassar as informações de outros Órgãos. Bem como, foram garantidas as orientações e possíveis cadastros, atualizações e/ou contestações no MeuCadÚnico, que permite verificar se a pessoa está cadastrada, descobrir o Número de Inscrição Social (NIS) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto ao Ministério da Economia por meio da Receita Federal e seus instrumentais, telefones, e-mails e links de acessos, foram realizadas consultas e buscas por usuários, considerando as normativas e orientações do Auxílio Emergencial.

Quem recebeu o Auxílio, precisaria atender às regras do Auxílio, quem já estava cadastrado no Cadastro Único, ou recebia o benefício Bolsa Família, receberá o benefício automaticamente, sem precisar se cadastrar. Em Prudentópolis, o requerimento do Auxílio Emergencial, foi repassado para três categorias (dados de Abril de 2020):

Auxílio Emergencial recebido pelos usuários/famílias em Prudentópolis				
Meses	**Forma de Acesso ao Auxílio Emergencial**	**Quantidade de Pessoas que receberam**	**Valor por Forma de Acesso**	**Valor Geral**
Abril	Programa Bolsa Família	113	R$ 14.422,00	R$ 8.027.400,00
	Cadastro Único	2.770	R$ 3.054.600,00	
	Extra Cadastro Único	*Dados não Disponibilizados*	R$ 4.958.378,00	
	Inelegíveis	887	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

Maio	Programa Bolsa Família	125	R$ 15.769,00	R$ 9.657.600,00
	Cadastro Único	2.760	R$ 3.052.800,00	
	Extra Cadastro Único	*Dados não Disponibilizados*	R$ 6.589.031,00	
	Inelegíveis	922	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

Junho	Programa Bolsa Família	125	R$ 15.769,00	R$ 6.144.600,00
	Cadastro Único	2.760	R$ 3.052.800,00	
	Extra Cadastro Único	*Dados não Disponibilizados*	R$ 3.076.031,00	
	Inelegíveis	898	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

Julho	Programa Bolsa Família	111	R$ 13.916,00	R$ 9.821.400,00
	Cadastro Único	2.774	R$ 3.046.800,00	
	Extra Cadastro Único	*Dados não Disponibilizados*	R$ 6.760.684,00	
	Inelegíveis	935	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

Agosto	Programa Bolsa Família	105	R$ 12.945,00	R$ 8.098.200,00
	Cadastro Único	2.780	R$ 3.054.600,00	
	Extra Cadastro Único	8.125	R$ 5.030.655,00	
	Inelegíveis	942	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

VALOR TOTAL REPASSADO AOS BENEFICIÁRIOS	**R$ 41.749.200,00**

MÉDIA GERAL	Programa Bolsa Família	113	R$ 14.422,00	R$ 8.098.200,00
	Cadastro Único	2.770	R$ 3.052.800,00	
	Extra Cadastro Único	Dados não Disponibilizados	R$ 5.030.655,00	
	Inelegíveis	922	*Não se enquadra no Perfil para receber*	

- *As informações contidas neste arquivo têm origem no Relatório Financeiro Analítico do SIBEC e são de uso operacional, exclusivo da Prefeitura. As listas públicas de beneficiários e valores estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo Federal. Os dados de localização das famílias (Documento Pessoal, Endereço e Telefone) são sigilosos e não podem ser divulgados, conforme Portaria nº 10 de 30/01/2012 do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS), e Bolsa Família Informa nº 439, de 06/11/2014 e 513, de 10/08/2016.*
- ***Inelegíveis**: Cidadão com Registro de falecimento; Político(a) eleito(a); Servidor(a) Público(a) (base RAIS); Possui vínculo ativo de trabalhador intermitente; e/ou Com enos de 18 anos de idade.*
- ***Programa Bolsa Família**: o Auxílio Emergencial para famílias do Programa Bolsa Família tem concessão automática. Entretanto, não foram todas as famílias selecionadas pelo Governo Federal.*
- ***Dados Não Disponibilizados**: Algumas informações não foram disponibilizadas ou localizadas nos Sistemas do Governo Federal, conforme as fontes e manutenção/alteração das plataformas.*
- ***Fontes**: http://www.portaldatransparencia.gov.br/ e*
- *Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família (SIGPBF): http://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/*

6.1. REGISTROS QUE RECEBERAM OS SEGUINTES MOTIVOS DE INELEGIBILIDADE

Ao longo do processo de análise da elegibilidade do Auxílio Emergencial, ocorreram mudanças de entendimento da aplicação de alguns critérios previstos pela Lei nº 13.982, de 2020, bem como de ajustes nas regras iniciais utilizadas, o que motivou a decisão do Ministério em enviar para a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev), reprocessar um lote de registros considerados inicialmente inelegíveis. Assim, foram reprocessados requerimentos feitos via aplicativo ou site do Auxílio Emergencial da CAIXA considerados inelegíveis pelo Governo Federal.

A Dataprev também corrigiu motivos de inelegibilidade que foram atribuídos de maneira incorreta a alguns requerimentos recebidos via aplicativo ou site do Auxílio Emergencial da CAIXA. Parte desses registros receberam incorretamente o motivo de inelegibilidade “Cidadão(ã) pertence à família em que dois membros já recebem o Auxílio Emergencial”. Pessoas que não tiveram o auxílio aprovado por essa razão devem verificar novamente o site ou aplicativo do Auxílio Emergencial da CAIXA para obter a informação correta que motivou a inelegibilidade. Em alguns casos, poderão fazer nova solicitação ou

contestar o indeferimento. A correção também envolveu registros que receberam os seguintes motivos de inelegibilidade:

- Cidadão ou membros da família já receberam o Auxílio Emergencial - os requerimentos que apresentavam esse motivo de inelegibilidade foram corrigidos e agora apresentam o seguinte motivo de inelegibilidade: Cidadão(ã) ou membro familiar recebe Bolsa Família ou está em família já contemplada com o Auxílio Emergencial.
- Cidadão ou membros da família já receberam o Auxílio Emergencial - os requerimentos que apresentavam esse motivo de inelegibilidade foram corrigidos e agora apresentam o seguinte motivo de inelegibilidade: Membro familiar pertence à família do Cadastro Único já contemplada com o Auxílio Emergencial.

Nesses dois casos, entretanto, os motivos de inelegibilidade não podem ser contestados. Ocorreram casos que as pessoas ou famílias tentaram alterar as informações de cadastros e com isso o Sistema do Governo Federal suspendeu ou cancelado o Auxílio. (Ministério da Cidadania, 2020).

6.2. CONTESTAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL

A partir do mês de Maio de 2020, aqueles que tiveram o seu pedido recusado ou precisam corrigir informações em seu Cadastro para o acesso ao Auxílio Emergencial, realizaram a segunda e/ou terceira solicitação nova análise ou contestar o resultado junto ao Governo Federal. Essas contestações foram realizadas por meio do site e/ou aplicativo do CAIXA TEM e do Auxílio Emergencial.

A contestação extrajudicial do Auxílio Emergencial deve ser realizada pelo cidadão através do contato pelo site da Defensoria Pública da União. O atendimento ocorrerá de forma remota (via telefone, e-mail e/ou WhatsApp) para formalização do Processo de Assistência Jurídica (PAJ), primeiramente deve acessar o site da DPU: dpu.def.br/contatos-dpu; Selecionar a região em que reside e em seguida clique no Estado; Selecionar a cidade, caso necessário e depois clique para preencher o formulário, quando disponível ou entrar em contato pelos endereços e telefones indicados.

A solicitação quanto ao indeferimento de requerimentos de auxílio emergencial está prevista na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e na Portaria nº 423, de 19 de junho de 2020, no âmbito da Defensoria Pública da União. A Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Equipamentos Públicos prestaram todas as informações e orientações disponíveis nas normativas vigentes do Governo Federal, a cerca do Auxílio Emergencial aos usuários.

7. PROGRAMA EMERGENCIAL COMPRA DIRETA PARANÁ - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

O programa Compra Direta Paraná visa adquirir, de forma emergencial, gêneros alimentícios da cooperativa ou associação da agricultura familiar destinando diretamente ao atendimento da rede socioassistencial do Estado, como restaurantes populares, cozinhas comunitárias, bancos de alimentos e hospitais filantrópicos, entre outros. Através da Chamada Pública de Credenciamento nº 004/2020 da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento (SEAB), que constitui objeto desta, o credenciamento de associações e cooperativas da agricultura familiar, portadoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica, para contratação do fornecimento de gêneros alimentícios ao Programa Emergencial Compra Direta Paraná, com entregas diretamente nas entidades beneficiárias cadastradas, do Estado do Paraná.

No Município de Prudentópolis, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, foram redistribuídos 246 Kits (os alimentos disponibilizados nos Kits ocorreram

conforme as entregas dos Agricultores, da(s) Associação(s) e da Agricultura Familiar). Assim foram 246 famílias atendidas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Central de Atendimento do Cadastro Único. Além da redistribuição através das Organizações da Sociedade Civil (OSC), como por exemplo, para o Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e pelo Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias. Abaixo podemos visualizar a logística do Programa, no Município de Pruidentópolis:

ETAPA	DATA	LOCAL DA AÇÃO OU DA DISTRIBUIÇÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Reunião de Organização	03/06/2020	Secretaria Municipal de Assistência Social	-	SMAS, CRAS, CREAS, SMA, SME e ING.
Assinatura do Termo pela ING	25/06/2020	Instituto Os Guardiões da Natureza (ING)	-	SEAB e ING.
Início da Distribuição (Distribuição I)	25/06/2020	Escola Municipal Acyr Cavali Da Luz	Vila Mariana e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SME.
Início da Distribuição (Distribuição II)	25/06/2020	Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	Vila da Luz e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SME.
Distribuição III	07/07/2020	Escola Municipal Benedito José Pinto	Pousinhos e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SM.
Distribuição IV	21/07/2020	Escola Municipal Severo Agibert	Ronda e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SME.
Distribuição V	04/08/2020	Escola Municipal Marcos Antônio	BNHs e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SME.
Distribuição VI	18/08/2020	Escola Municipal Tiradentes	Vila Nova e adjacências	CRAS, CREAS, Cadastro Único e SME.
Reunião de Encerramento	01/09/2020	Secretaria Municipal de Assistência Social	-	SMAS, CRAS, CREAS, SMA e SME.

* ***BNH***: *Banco Nacional da Habitação ou Conjuntos Habitacionais.*
* ***CRAS***: *Centro de Referência da Assistência Social.*
* ***CREAS***: *Centro de Referência Especializado de Assistência Social.*
* ***ING***: *Instituto Os Guardiões da Natureza.*
* ***SEAB***: *Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.*
* ***SMA***: *Secretaria Municipal de Agricultura.*
* ***SMAS***: *Secretaria Municipal de Assistência Social.*
* ***SME***: *Secretaria Municipal de Educação.*

Além das distribuições que ocorreram por outras Secretarias Municipais, como Agricultura, Educação e Saúde, para o(s) Equipamento(s) e a(s) Organização(s) da(s) Sociedade(s) Civil(s) - OSC, voltadas às Políticas Públicas relacionadas.

8. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

A Proteção Social Básica realiza serviços, programas e projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social. O objetivo desse serviço é promover a melhoria da qualidade de vida da população, com ações focadas no atendimento das necessidades básicas. Além disso, o serviço busca prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

ATENDIMENTOS DO CRAS EM 2020						
SERVIÇOS/MÊS	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**TOTAL**
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	144	144	144	144	144	**720**
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	460	909	1249	849	665	**4132**
Visitas domiciliares realizadas	68	40	38	238	284	**668**
Benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	88	138	178	83	98	**585**
TOTAL	**760**	**1231**	**1609**	**1314**	**1191**	**6105**

8.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS): é a porta de entrada da Assistência Social para a comunidade. É uma unidade pública municipal, localizada na Vila Mariana, onde são ofertados ações e serviços

de Proteção Social Básica, com o objetivo de fortalecer a convivência familiar e comunitária. O CRAS promove a organização e a articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas, possibilitando o acesso de famílias, seus membros e indivíduos aos serviços, benefícios e projetos de assistência social.

8.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF): é oferecido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e tem como objetivo apoiar as famílias, prevenindo a ruptura de laços, promovendo o acesso a direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. Consiste no trabalho social com famílias, de serviço continuado, com a finalidade apoiar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo das famílias.

8.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS: contribui para a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoa idosa aos serviços e a toda rede socioassistencial, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. Desenvolve ações extensivas aos familiares de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, cidadania e inclusão na vida social.

9. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:

Os serviços de Proteção Social Especial fazem parte do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. Desta forma, foram considerados os atendimentos realizados no período de Março à Julho de 2020:

ATENDIMENTOS DO CREAS							
SERVIÇOS/MÊS		**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**TOTAL**
Total de casos (famílias ou indivíduos) em acompanhamento pelo PAEFI		202	181	197	179	193	**952**
Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	6	0	6	5	5	**22**
	F	16	1	7	2	2	**28**
Crianças ou adolescentes vítimas de **violência intrafamiliar** (física ou psicológica), que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	0	0	3	1	0	**4**
	F	3	0	1	1	0	**5**
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	2	0	0	0	0	**2**
	F	2	0	0	1	1	**4**
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	0	0	0	0	0	**0**
	F	0	0	0	0	0	**0**
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	3	0	0	0	2	**5**
	F	0	0	1	2	1	**4**
Crianças ou adolescentes em situação de **trabalho infantil** (até 15 anos), que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	0	0	0	0	1	**1**
	F	2	0	0	0	0	**2**
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual), que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	0	0	1	1	2	**4**
	F	0	0	1	0	0	**1**
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência.	M	0	0	2	2	3	**7**
	F	4	0	2	2	0	**8**
Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)		6	1	2	2	0	**11**
Total de **atendimentos individualizados realizados** no mês de referência		98	61	26	105	118	**408**
Visitas domiciliares realizadas no mês de referência		40	22	130	75	57	**324**

Quantidade de adolescentes em cumprimento de **Liberdade Assistida** (LA)[1]	7	3	3	3	5	**21**
Quantidade de adolescentes em cumprimento de **Prestação de Serviços à Comunidade** (PSC)[2]	19	9	9	9	12	**58**
TOTAL	**410**	**278**	**391**	**390**	**402**	**1871**
Legenda: *M: Masculino* *F: Feminino*						

9.1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: realizados pela(s) equipe(s) especializada(s), que atua junto às famílias, cujos vínculos familiares e comunitários estão fragilizados, mas não foram rompidos. O objetivo é contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

9.1.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS): o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública de atendimento para a população acessar os serviços da Proteção Social Especial, ou seja, famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

9.1.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI): é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

9.1.1.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC): o Serviço de Proteção Social a Adolescentes é uma medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). O objetivo do serviço é prover a atenção socioassistencial e acompanhamento, contribuindo para o acesso aos direitos e para ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.

9.1.1.3. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL: tem como objetivo assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. O serviço inicia o processo de saída das ruas e busca solucionar as necessidades imediatas do indivíduo, possibilitando condições de acesso à rede de serviços e

[1e2] *Eventualmente um mesmo adolescente pode estar cumprindo, simultaneamente, as medidas de LA e de PSC, portanto pode ocorrer que a soma deste(s).*

benefícios assistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

9.2. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, e necessitam ser retirados de seu núcleo familiar e/ou, comunitário.

9.2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA: é voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, as famílias recebem essa(s) criança(s) e adolescente(s) em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem. Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. No Município de Prudentópolis está em fase de implementação a Lei Municipal nº 2366/2019, de 04 de Julho de 2019, que institui o Serviço de Acolhimento Familiar e dá outras providências.

10. SERVIÇOS EXECUTADOD EM ENTIDADE(S) NÃO GOVERNAMENTAL(S):

Considerando a Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015, que altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, “que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”; altera as Leis n º 8.429, de 2 de junho de 1992, 9.790, de 23 de março de 1999, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935. .

Considerando o Decreto Municipal nº 629, de 01 de Setembro de 2017, que Regulamenta as Parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014. A Administração Pública na área da Politica de Assistência Social possui Termos de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil, entre eles estão:

Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica
#QuarentenaSiM
ViolênciaNãO!

10.1. Termo de Colaboração nº 001/2019 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) executa:

Item	Serviço	Quantidade de Usuários	Valor total máximo/mês	Valor total máximo/ano
01	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	50	R$ 15.860,86	R$ 190.330,28
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO			**R$ 15.860,86**	**R$ 190.330,28**

10.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS: tem como objetivo diminuir a exclusão social, tanto do dependente, quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoas com deficiência ou pessoa idosa. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Reimpressão, 2014, p. 37).

10.2. Termo de Colaboração nº 002/2019 - Lar Dos Idosos São Vicente de Paulo, executa:

Item	Serviço	Quantidade de Usuários	Valor total máximo/mês	Valor total máximo/ano
01	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos	20	R$ 16.784,92	R$ 201.419,06
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO			**R$ 16.784,92**	**R$ 201.419,06**

10.2.1. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS: a organização do serviço garante Acolhimento para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc, são atendidos na mesma unidade. Idosos com deficiência são e devem ser incluídos nesse serviço,

de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Reimpressão, 2014, p. 44 e 45).

10.3. Termo de Colaboração nº 003/2019 - Serviço de Obras Sociais (SOS) executa:

Item	Serviço	Quantidade de Usuários	Valor total máximo/mês	Valor total máximo/ano
01	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV de 6 a 15 anos – (Vila Mariana)	120	R$ 58.958,04	R$ 707.496,47
02	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes – SCFV de 6 a 15 anos – (Linha Ivaí)	120	R$ 65.941,28	R$ 791.295,38
03	Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV para adultos de 30 a 59 anos – (Centro)	20	R$ 51.157,64	R$ 613.891,63
04	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos – (Centro)	100		
05	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	20	R$ 81.362,62	R$ 976.351,40
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO			**R$ 257.419,57**	**R$ 3.089.034,88**

10.3.1. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV): é um conjunto de serviços realizados em grupos, de acordo com o seu ciclo de vida, e que busca complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Além disso, o SCFV fortalece as relações familiares e comunitárias e promove a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. É realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Reimpressão, 2014, p. 16).

Segundo informações do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), em 2020 ocorreram:

2020												
	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	
1º Trimestre	227	11	238	20	2	22	86	18	104	333	31	364
2º Trimestre	227	11	238	20	2	22	86	18	104	333	31	364
3º Trimestre	215	10	225	15	1	16	91	19	110	321	30	351
4º Trimestre	*Aguardando*	*Aguardando*	0	*Aguardando*	*Aguardando*	0	*Aguardando*	*Aguardando*	0	*Aguardando*	*Aguardando*	0
Média Anual 2020			**175**			**15**			**79,5**			**269,75**

Dados do 1º Trimestre (Janeiro, Fevereiro e Março de 2020): 364 usuários.

SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Paraná - Municípios - Usuários

Principal / UF / Paraná / Paraná - Municípios

IBGE	Município	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
		Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
412060	Prudentópolis	227	11	238	20	2	22	86	18	104	333	31	364
	Total	227	11	238	20	2	22	86	18	104	333	31	364

Dados do 2º Trimestre (Abril, Maio e Junho de 2020): Ocorreram os mesmos indicadores (364 usuários) referente ao 1º Trimestre, conforme relatório da Equipe do SCFV.

Dados do 3º Trimestre (Julho, Agosto e Setembro de 2020): 351 usuários.

SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Paraná - Municípios - Usuários

Principal / UF / Paraná / Paraná - Municípios

IBGE	Município	Público de 0 a 17 anos			Público de 18 a 59 anos			Público a partir de 60 anos			Total		
		Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Prioritário	Não Prioritário	Total	Total prioritário	Total não prioritário	Total geral
412060	Prudentópolis	215	10	225	15	1	16	91	19	110	321	30	351
	Total	215	10	225	15	1	16	91	19	110	321	30	351

10.3.2. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE ADOLESCENTE: realiza acolhimento em Casa Lar/Abrigo Institucional, com o objetivo de garantir proteção integral. A organização do serviço garante a privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e de orientação sexual.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Segue síntese dos recursos recebidos para o desenvolvimento de ações referentes ao enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

Desenvolvimento Social
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

rede SUAS — Sistema Único de Assistência Social

SUAS web

DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

Ano:	2020		
UF:	PR	**Período:**	01/03 à 30/09
Esfera Administrativa:	MUNICIPAL	**IBGE:**	412060
Município/Governo:	PRUDENTOPOLIS	**Porte:**	PEQUENO II
Referência:	Ordem Bancária	**População:**	48.793

Grupo: Programas

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802506	009725/0000378410	53.306,64	0,00	0,00	53.306,64		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	05/2020	MUNICIPAL	22/06/2020	802979	009725/0000378410	53.306,64	0,00	0,00	53.306,64		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	06/2020	MUNICIPAL	20/08/2020	804822	009725/0000378410	17.768,88	0,00	0,00	17.768,88		
TOTAL:							**124.382,16**	**0,00**	**0,00**	**124.382,16**		

Piso: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	04/2020	MUNICIPAL	18/05/2020	802439	009725/0000359718	101.850,00	0,00	0,00	101.850,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	05/2020	MUNICIPAL	22/06/2020	802934	009725/0000359718	101.850,00	0,00	0,00	101.850,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	06/2020	MUNICIPAL	20/08/2020	804857	009725/0000359718	67.900,00	0,00	0,00	67.900,00		
TOTAL:							**271.600,00**	**0,00**	**0,00**	**271.600,00**		

Piso: Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	04/2020	MUNICIPAL	11/05/2020	802205	009725/0000430129	15.225,00	0,00	0,00	15.225,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	05/2020	MUNICIPAL	05/08/2020	804356	009725/0000430129	15.225,00	0,00	0,00	15.225,00		
TOTAL:							**30.450,00**	**0,00**	**0,00**	**30.450,00**		

Piso: Ações do COVID no SUAS - para Alimentos - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	04/2020	MUNICIPAL	11/05/2020	802206	009725/0000430102	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	05/2020	MUNICIPAL	23/06/2020	803061	009725/0000430102	55.200,00	0,00	0,00	55.200,00		
TOTAL:							**110.400,00**	**0,00**	**0,00**	**110.400,00**		

Piso: Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	04/2020	MUNICIPAL	11/05/2020	802203	009725/0000430099	139.200,00	0,00	0,00	139.200,00		
FUNDO MUNICIPAL	12.846.611/0001-	05/2020	MUNICIPAL	23/06/2020	803026	009725/0000430099	139.200,00	0,00	0,00	139.200,00		
TOTAL:							**278.400,00**	**0,00**	**0,00**	**278.400,00**		

COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO
IDENTIFICAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS DE FUNDO ESTADUAL AO FUNDO MUNICIPAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

SCRITÓRIO REGIONAL	MUNICÍPIO	NOME DO REPASSE ABREVIADO	REFERÊNCIA DO PAGAMENTO	FUNDO ESTADUAL	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	ANO
Guarapuava	Prudentópolis	Incentivo Benefício Eventual COVID-19	Pontual - parcela única	FEAS	18/05/2020	R$ 50.000,00	2020
O presente Termo tem como objeto a adesão ao Incentivo Benefício Eventual Covid 19, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-PR, para provisão de necessidades advindas de contingências relativas a situações de vulnerabilidade temporária, principalmente em virtude da pandemia do Covid-19, relacionadas ao ciclo de vida, às situações de desvantagem pessoal ou a ocorrências de incertezas que representam perdas e danos, de acordo com os objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS e preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Sociais - LOAS.							

DETALHAMENTO DOS BENEFÍCIOS AO CIDADÃO ATRAVÉS DE REPASSES DO GOVERNO FEDERAL

Mês/Ano	Valor Transferido	Programa Social
Março de 2020	R$ 346.623,00	Programa Bolsa Família
Março de 2020	R$ 808.830,00	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Abril de 2020	R$ 358.039,00	Beneficiários do Programa Bolsa Família
Abril de 2020	R$ 804.650,00	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Abril de 2020	R$ 8.027.400,00	Auxílio Emergencial
Maio de 2020	R$ 358.295,00	Programa Bolsa Família
Maio de 2020	R$ 809.875,00	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Maio de 2020	R$ 9.657.600,00	Auxílio Emergencial
Junho de 2020	R$ 357.592,00	Programa Bolsa Família
Junho de 2020	R$ 817.190,00	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Junho de 2020	R$ 6.144.600,00	Auxílio Emergencial
Julho de 2020	R$ 814.055,00	Benefício de Prestação Continuada (BPC)
Julho de 2020	R$ 9.821.400,00	Auxílio Emergencial
Agosto de 2020	R$ 8.098.200,00	Auxílio Emergencial

TOTAL	**R$ 47.224.349,00**	
Programa Bolsa Família: o Auxílio Emergencial para famílias do Programa Bolsa Família tem concessão automática.		
Fonte:http://www.portaltransparencia.gov.br/beneficios/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&de=01%2F03%2F2020&ate=30%2F09%2F2020&municipio=20669&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2ClinguagemCidada%2CmesAno%2Cuf%2Cmunicipio%2Cvalor&ordenarPor=mesAno&direcao=desc		

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Destaca-se que a Secretaria de Assistência Social tem realizado apoio técnico e orientações às Organizações da Sociedade Civil (OSC), aos Conselhos Municipais de Garantias de Direitos e demais segmentos públicos e privados. Os Recursos Financeiros das “Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369” foram repassados quase na totalidade, ao Lar dos Idosos São Vicente de Paulo. Em relação aos outros Recursos e Incentivos, foram adquiridos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos servidores públicos e aos usuários do SUAS, bem como Benefícios Eventuais, conforme aumento expressivo das demandas e mediante parecer técnico. Alguns dos recursos ainda tramitam no certame licitatório e outros ainda não foram repassados pelos entes Estadual e Federal.

Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica
#QuarentenaSiM
ViolênciaNãO!